

Lei Municipal nº 1.894, de 30 de novembro de 2022.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia

“Institui a Semana Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s, no Município de Catolé do Rocha”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Catolé do Rocha, a Semana Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s. ”

Parágrafo único – A semana que se refere o caput deste artigo deverá ser incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A Semana Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC’s) acontecerá de forma anual, na primeira semana do mês de agosto, em alusão à conquista da primeira medalha de ouro do Brasil em Olimpíadas, que foi conquistada no dia 03 de agosto de 1920.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC’s), o poder executivo municipal poderá realizar eventos, palestras e outras ações voltadas ao público dos CAC’s.

Art. 4º - As entidades legalmente constituídas e os movimentos de Colecionadores, Atiradores e Caçadores que atuam no município de catolé do Rocha poderão participar da organização das atividades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 30 de novembro de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

